



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 018, de 30 de setembro de 1.992.

"Modifica dispositivos do sistema de zoneamento do Município de Ferraz de Vasconcelos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Sistema de Zoneamento de que trata a Lei nº 1.057, de 08 de agosto de 1.978, e constante da Planta com a localização e delimitação anexa da Lei nº 1.112, de 05 de novembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte modificação:


I - Na zona comercial, fica incluído o trecho da Rua Herman Telles Ribeiro, compreendido entre as Ruas Luciano Poletti e Guanabara, localizada no loteamento denominado Vila Romanópolis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de setembro de 1.992.

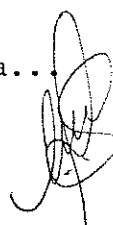

ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL


GALILEU RAMIRES SOTO

DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS

continua..





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 018/92 - Fls.02.

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc*

CÓPIA